



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 108/21-CRS**

**O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e

**1 CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** Os candidatos abaixo nominados apresentaram requerimento administrativo solicitando a manutenção da questão nº 32 da prova objetiva do Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados do ano de 2022 (CFSd/2022) que foi anulada pela administração do certame conforme Gabarito Oficial<sup>1</sup> definitivo publicado em 22 de setembro de 2021.

**1.2** Os requerentes alegam, em síntese, que a acentuação descrita na Nota Técnica nº06/2021-CRS-Concurso nº 0621<sup>2</sup>, como motivo para anulação da questão não existiu em seus respectivos cadernos de prova nem no caderno de prova disponibilizado no site do CRS.

**1.3** A administração do certame verificou a existência de divergência de impressão em um dos lotes de prova, exclusivamente na questão nº 32, o qual continha a acentuação descrita na nota técnica nº n°06/2021-CRS-Concurso nº 0621.

**1.4** A súmula 473 dos STF orienta que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

---

<sup>1</sup> <https://policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/sites/concurso/220920212129566500.pdf>

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:  
<sup>2</sup> <https://policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/sites/concurso/22092021213143270.pdf>  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/assassinador/web/validar?id=C95D1013972F>

**1.5** A Administração tem o dever de agir com oportunidade e conveniência, a fim de manter a transparência e a isonomia no referido concurso, anulou a referida questão independente do lote de prova que o candidato recebeu, e os pontos foram revertidos conforme previsão contida no subitem 7.6 do edital.

## **2. RESOLVE:**

**2.1 INDEFERIR** os requerimentos apresentados pelos candidatos abaixo nominados por ausência de motivação legal para atender ao pedido e manter a anulação da questão nº 32 da prova objetiva do concurso ao CFSd/2022, por oportunidade e conveniência a fim de que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

<b>Nome do requerente</b>	<b>Protocolo</b>
Jessica Nery Nogueira do Amaral	3639
Cheynnon Avelar Cunha	3640
Egualdo Liverter da Silva	3641
Sarah Pereira Rodrigues Ribeiro	3642
Cristian Guilherme de Carvalho Costa Soares	3643
Matheus Pereira de Oliveira	3644
Luiz Felipe Silva	3645
Vinícius Augusto Vaz Pinto	3646
Gustavo Tiburcio Medeiros	3647
Vitor Hugo Campos Ribeiro Costa	3648
Filipe Fanelli Pimentel	3649
Ronaldo Batista de Almeida Lapa	3650
Thamires Cristina Benfica Veloso	3656

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente por **CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, TENENTE-CORONEL PM**  
Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e Resolução nº 1.520/2016-PMMG para  
verificar a autenticidade, escaneie o QR Code ao lado, ou acesse  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: C09D1013972F

**CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**